



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO ESCOLAR

"UNIMADALENA"

Preâmbulo

É dever cívico do corpo empresarial ajudar a sociedade civil promovendo e contribuindo para o desenvolvimento económico, social e cultural das regiões em que se inserem.

Na prossecução desta missão e visando uma proximidade com a comunidade e respondendo às exigências de realização de ações de responsabilidade social defende que a aposta na educação é fundamental para que se verifique o tão desejado desenvolvimento sustentado do país.

Nesta convicção e premiando o esforço e dedicação que se traduzem nos resultados, alguns beneméritos em colaboração com a Junta de Freguesia da Madalena, irão atribuir prémios a estudantes que ingressem no ensino superior.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define o processo de atribuição do prémio a três estudantes que ingressaram no ensino superior com as melhores médias de ingresso no ano letivo de 2026/2027.

Artigo 2.º

Âmbito

São abrangidos por este Regulamento os estudantes que, à data do ingresso no ensino superior, sejam moradores ou recenseados na Freguesia da Madalena.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 3.º

Finalidade

A atribuição dos prémios tem por finalidade apoiar o ingresso e destacar o mérito do desempenho escolar dos alunos.

Artigo 4.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:

- a) "Prémio" – emissão de cheque nominativo, no valor correspondente ao respetivo prémio a cada estudante vencedor, para comparticipação nos encargos com o acesso a um curso de Ensino Superior;
- b) "Ensino Superior" – Qualquer Instituição de ensino superior, pública, privada, cooperativa, independentemente do curso em que se inscreve;
- c) "Média de Ingresso" – Valor da nota final que é contabilizada para efeitos de ingresso no ensino superior, cuja lista é publicada.

Artigo 5.º

Natureza e pagamento da bolsa de estudo

- 1 – O prémio consiste na emissão de cheque nominativo, no valor de 500,00€ (quinhentos euros) aos alunos que preencham as condições previstas neste Regulamento destinado à comparticipação nos encargos com o ingresso no ensino superior e incentivo à continuidade académica.
- 2 – O prémio é atribuído uma única vez, não sendo renovável.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 6.º

Divulgação e prazo de candidatura

A Junta de Freguesia da Madalena divulgará, para cada ano letivo, o regulamento deste Prémio e a forma de candidatura.

Artigo 7.º

Candidatura

1 – A atribuição do Prémio depende da apresentação de candidatura.

2 – A candidatura será apresentada através de formulário on-line próprio disponível nas plataformas digitais da Junta de Freguesia da Madalena. Os documentos podem ser entregues na Junta de Freguesia da Madalena ou via e-mail para geral@jf-madalena.pt. Documentos a apresentar:

- a) **Fotocópia dos documentos de identificação do aluno (CC/Passaporte);**
- b) **Atestado de residência do aluno emitido pela Junta de Freguesia ou através do portal das finanças;**
- c) **Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário;**
- d) **Documento comprovativo da classificação/média;**
- e) **Documento comprovativo da matrícula de ingresso no ensino superior;**
- f) **Entrega de cópia da ficha ENES (exames nacionais do ensino secundário);**
- g) **As candidaturas só serão consideradas com envio/entrega de todos os documentos e informações acima indicados.**

3. Os documentos podem ser entregues, presencialmente, na Junta de Freguesia até às 16h do dia 6 de novembro de 2026. As candidaturas terminam às 23:59 do dia 06 de novembro de 2026, com envio dos documentos por e-mail: geral@jf-madalena.pt.



Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

Artigo 8.º

Critérios de seleção

- 1- Os candidatos serão ordenados, para o efeito de atribuição do prémio, da maior média para a menor média de ingresso.
- 2 - Em caso de igualdade entre candidatos do valor da média de ingresso, será dada preferência aos candidatos com melhor aproveitamento escolar no ano letivo anterior 2025/2026.

Artigo 9.º

Avaliação e aprovação de candidaturas

- 1-A avaliação das candidaturas de atribuição do prémio e respetiva decisão compete a uma Comissão, composta por três elementos: designados pela Junta de Freguesia e pelos beneméritos;
- 2 - A decisão será comunicada no **dia 13 de novembro** no site e redes sociais da Junta de Freguesia da Madalena.
- 3- Os candidatos, se assim o entenderem, poderão recorrer da decisão no prazo de 2 dias úteis.
- 4 - Findo o prazo referido no número anterior e no prazo de 3 dias úteis a contar do mesmo, a Comissão notifica os candidatos da sua decisão definitiva.
- 5- O prémio é entregue na reunião pública do executivo do dia 30 de novembro de 2026.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão referida neste Regulamento sem possibilidade de recurso.

Madalena, 31 de agosto de 2026